



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1412 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIXA PERÍODO PARA MATRÍCULAS E
REMATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Em conformidade com a Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

DECRETA

Art. 1º O período para matrículas e rematrículas na Escola de Ensino Fundamental Barra Funda, para o ano letivo de 2021 inicia em 16/11/2020 a 18/12/2020 na Secretaria da Escola.

§1º Excepcionalmente em 2020, em virtude da Pandemia Causada pela COVID-19, as matrículas e rematrículas serão realizadas somente nas segundas e terças, no horário das 13h as 17h;

§ 2º Durante os meses de janeiro e fevereiro de 2021, as matrículas e rematrículas serão reabertas e realizadas na Secretaria da Escola em datas e horários a serem comunicados;

§ 3º Para as novas matrículas e transferências, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão de nascimento do aluno;
- b) CPF, RG e cartão do SUS do aluno;
- c) Histórico escolar;
- d) CPF, RG e comprovante de residência do responsável pelo aluno.

§ 4º Para rematrículas é necessário comparecer na escola, para confirmar e assinar a rematrícula do aluno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§ 5º Para matrículas no 1º ano do ensino fundamental, é preciso ter 6 anos completos até 31/03/2021.

Art. 2º O período para matrículas e rematrículas na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol para o ano letivo de 2021 inicia em 16/11/2020 a 18/12/2020 na Secretaria da Escola.

§1º Excepcionalmente em 2020, em virtude da Pandemia Causada pela COVID-19, as matrículas e rematrículas serão realizadas somente nas segundas e terças, no horário das 13h as 17h;

§ 2º Durante os meses de janeiro e fevereiro de 2021, as matrículas e rematrículas serão reabertas e realizadas na Secretaria da Escola em datas e horários a serem comunicados;

§ 3º - Para novas matrículas, é necessária a seguinte documentação:

- a) Certidão de nascimento do aluno;
- b) CPF, RG e cartão do SUS do aluno;
- c) CPF, RG e comprovante de residência do responsável pelo aluno;
- d) Cópia dos registros vacinais do calendário básico que consta na caderneta de saúde a criança.

§ 4º Para novas matrículas na Pré-escola II, é necessário também a apresentar histórico escolar.

§ 5º Para rematrículas é necessário comparecer na escola, para confirmar e assinar a rematrícula do aluno.

§ 6º Para os alunos matriculados no Maternal I, Maternal II, Pré-Escola I e Pré-Escola II serão ofertadas atividades complementares em turno integral.

§ 7º A idade mínima para matrículas na Educação Infantil é a seguinte:

- I - Pré-Escola II: 5 anos completos até 31/03/2021;
- II - Pré-Escola I: 4 anos completos até 31/03/2021;
- III - Maternal II: 3 anos completos até 31/03/2021;
- IV - Maternal I: 2 anos completos até 31/03/2021;
- V - Berçário II: 1 ano completo até 31/03/2021;
- VI - Berçário I: 4 meses completos até 31/03/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§ 8º Exclusivamente para o Berçário I haverá, em abril de 2021, novo período de matrículas, para crianças nascidas até 31/03/2021 e com início da frequência no segundo semestre.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário de Administração